

# LEGISLAÇÃO EM NÚMEROS - CF - CONSELHOS E MINISTÉRIOS



# ÍNDICE

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. MINISTROS DE ESTADO .....</b>                    | <b>3</b>  |
| <b>2. FUNÇÕES DOS MINISTROS .....</b>                  | <b>4</b>  |
| <b>3. CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE MINISTÉRIOS.....</b>       | <b>6</b>  |
| <b>4. CONSELHO DA REPÚBLICA .....</b>                  | <b>8</b>  |
| <b>5. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA REPÚBLICA .....</b>    | <b>10</b> |
| <b>6. CONSELHO DA DEFESA NACIONAL .....</b>            | <b>11</b> |
| Composição .....                                       | 12        |
| <b>7. REVISÃO.....</b>                                 | <b>14</b> |
| Artigo 87 – Competência dos Ministros de Estado .....  | 14        |
| Artigo 88 – Organização dos Ministérios .....          | 14        |
| Artigo 89 – Conselho da República.....                 | 14        |
| Artigo 90 – Competência do Conselho da República ..... | 15        |
| Artigo 91 – Conselho de Defesa Nacional.....           | 15        |

# 1. Ministros de Estado

Conforme disposto no artigo 87 da Constituição Federal:

**Art. 87.** Os Ministros de Estado serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Os Ministros de Estado, conforme o artigo 87 da Constituição Federal do Brasil, são os auxiliares diretos do Presidente da República no exercício da função executiva e na condução da administração pública federal. Cada Ministro chefia um dos Ministérios que compõem a estrutura do Poder Executivo, tendo a responsabilidade de formular, coordenar e executar políticas públicas setoriais, além de representar o governo nas respectivas áreas de atuação. Sua função, portanto, é tanto política quanto administrativa, exigindo capacidade técnica e alinhamento com as diretrizes do Chefe do Executivo.

De acordo com o caput do artigo 87, os Ministros de Estado são nomeados pelo Presidente da República e devem ser brasileiros maiores de 21 anos e no exercício dos direitos políticos, o que revela a amplitude da discricionariedade presidencial na escolha, sem necessidade de aprovação prévia do Congresso Nacional.

Além da direção de Ministérios, eles podem desempenhar outras atribuições determinadas pelo Presidente, como a coordenação de programas interministeriais, a interlocução com o Legislativo e a participação em conselhos da administração pública.

O artigo 87 também estabelece expressamente quatro competências próprias dos Ministros, além de outras que podem ser estabelecidas por lei, ou seja, trata-se de rol exemplificativo. Tais competências serão abordadas na aula seguinte.

A atuação dos Ministros de Estado reflete a lógica presidencialista do sistema de governo adotado pela Constituição de 1988, em que o Presidente exerce a chefia de Estado e de governo, delegando funções e atribuições executivas a seus auxiliares. Ainda que subordinados ao Presidente, os Ministros possuem considerável poder decisório e capacidade de formulação dentro de suas áreas, influenciando significativamente a execução das políticas públicas. Dessa forma, os Ministros de Estado são peças fundamentais da engrenagem governamental, exercendo papel técnico e político relevante na condução da administração pública federal. Sua função é garantir a implementação das diretrizes presidenciais com eficiência, legalidade e responsabilidade, contribuindo para a efetividade das ações do Estado e para a governabilidade do país.

**OPS....**

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

**[VER TODOS OS PLANOS](#)**

# Legislação em Números

## - CF - Conselhos e Ministérios



[www.trilhante.com.br](http://www.trilhante.com.br)